



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 833/2002.

Sapé, 27 de março de 2002.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Autoriza o Poder Executivo a  
Abrir Crédito Especial e Adota  
outras Providências.

em 27 de março de 2002

  
Diretor do Deptº de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,  
faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais),  
destinado ao prosseguimento da revitalização das margens da via férrea,  
situada na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo  
realizará a abertura de Crédito autorizado na forma do artigo anterior,  
estabelecendo a classificação funcional programática e de despesa quanto a  
sua natureza.

Art. 3º - O valor autorizado pelo artigo 1º poderá  
ser objeto de suplementação em caso de insuficiência, observado o limite  
estabelecido para abertura de créditos suplementares na Lei 829/2001, artigo  
5º inciso 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 27 de março de  
2002.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro nº 50.250 do Livro Nº 04  
Em 27 de março de 2002

  
Diretor de Administração